**Lei Municipal n.º 755/2019 de 27** de **março** de 2019.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico, Farmacêutico e Nutricionista e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 04 (quatro) vagas de Médico Clínico Geral em regime de plantão (40 horas), 01 (uma) Vaga Farmacêutico 40 horas e 01 (uma) Vaga Nutricionista 40 horas.

 Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

 Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

 Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

 **Art. 5º -** Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

 Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria será a seguinte:

Médico Clínico Geral – 40 horas............. Salário base........................... R$ 6.123,90;

 Aux. Deslocamento................R$ 2.500,00;

 Auxílio Alimentação...............R$ 150,00;

 Ad. Noturno.........................................25%;

 Ad. Insalubridade.................................20%.

Farmacêutico – 40 horas........................ Salário Base............................R$ 1.968,00;

 Aux. Alimentação...................R$ 150,00;

 Ad. Insalubridade................................20%.

Nutricionista – 40 horas......................... Salário Base............................R$ 1.968,00;

 Aux. Alimentação...................R$ 150,00.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

**Prefeito Municipal**

**São Felipe D Oeste-RO**